

第十六條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年七月二十七日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 27 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 138/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2022號行政法規《減輕因2022年疫情對企業造成負面影響的銀行貸款利息補貼計劃》第十五條的規定，作出本批示。

一、銀行貸款利息補貼計劃的申請期為自本批示生效之日起，為期六個月。

二、上款所指計劃許可給予利息補貼的貸款總金額上限為澳門元七十五億元。

三、獲給予利息補貼的貸款許可須於二零二零年二月一日至第一款所指期間終止之日內發出。

四、企業須於第一款所指申請期間開始之日前已為稅務效力而在財政局申報開業。

五、本批示自第35/2022號行政法規生效之日起生效。

二零二二年七月二十九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2022 (Plano de bonificação de juros de créditos bancários para aliviar o impacto negativo da epidemia nas empresas em 2022), o Chefe do Executivo manda:

1. O prazo de candidatura ao plano de bonificação de juros de créditos bancários tem início na data da entrada em vigor do presente despacho, com duração de seis meses.

2. O limite máximo do montante total dos créditos cuja concessão de bonificação de juros é autorizada, mencionado no plano referido no número anterior, é de 7,5 mil milhões de patacas.

3. As autorizações da concessão de créditos bonificados têm de ser emitidas entre 1 de Fevereiro de 2020 e a data do termo do prazo referido no n.º 1.

4. As empresas têm de ter declarado, para efeitos fiscais, o início da actividade junto da Direcção dos Serviços de Finanças antes da data do início do prazo de candidatura referido no n.º 1.

5. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 35/2022.

29 de Julho de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.